ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 208/03 Em 12 de dezembro de 2003

Registrado sob nº 218
Livro 06 Fl. 114
Em 12 / 12 / 2003
Assinatura

"Dispõe sobre a **alteração da Lei Municipal nº 185** e dá outras providências".

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 21 da Lei Municipal nº 185 de 16 de maio de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 21º - **O Conselho Tutelar será composto de cinco membros remunerados com dedicação exclusiva e 05 (cinco) suplentes, classificados ordinariamente, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue este período.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal